



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

N° 56/2017

PROCESSO Nº 23350.000004/2018-39

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Ë *Campus* Camboriú, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 262/DGD/IFC-CAM/2017 de 15 de Agosto de 2017 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 074/DGD/IFC-CAM/2017 de 10 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, para Eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais de consumo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Ë *Campus* Camboriú nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para Eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais de consumo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense E Campus Camboriú conforme especificações constantes do Termo de Referência E Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em itens e/ou grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos for de seu interesse. Caso o licitante opte por participar de grupos todos os itens relacionados a esse grupo estarão inclusos na escolha.
- **1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, % IASG+ ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 01/02/2018

HORÁRIO: 09h00min (Horário Oficial de Brasília ËDF)

CÓDIGO UASG: 158460

- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília. DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







- **3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 81000000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.
- **3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. Ë DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será o *Campus* Camboriú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à Rua Joaquim Garcia, s/n°. Bairro Centro, na cidade de Camboriú. SC, CEP 88.340-055.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
- **5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- **5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Ë** *Campus* **Camboriú, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais . SISG.**
- **6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.
- **6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para







tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

- 6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
 - **6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).
 - 6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - 6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - **6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
 - **6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993:
- **6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **Í Pregão na forma eletrônicaÎ**, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Ë SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.
- **7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
 - **8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
 - **8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo ‰escrição Detalhada do Objeto Ofertado+conta com espaço para 5.000 (cinco mil)







caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: %dem ao edital+, ou %onforme edital+ ou %outras deste gênero+).

- **8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **8.1.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - **8.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.
 - **8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.
 - **8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasgovernamentais.
- **8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;







- **9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero:
- **9.2.4** Que identifiquem o licitante;
- **9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará inicio à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- 10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, havendo empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **10.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense . *Campus* Camboriú

- **11.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção ‰nviar anexo+:
 - **11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasgovernamentais o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no %hat+do comprasgovernamentais, observando, ainda, o seguinte:
 - 11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.
 - **11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - 11.2.1.3 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item.
 - **11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 11.2.1.5 Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- 11.3 Os documentos remetidos por meio da opção ‰nviar Anexo+ do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
 - **11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense . *Campus* Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, s/n°, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055.
- **11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.
- 11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Ë Campus Camboriú,** este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 11.6 Será desclassificada a proposta final que:
 - 11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.
 - 11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- **11.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.
- 11.8 Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense. *Campus* Camboriú, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n°, Bairro Centro, CEP 88340-055, na cidade de Camboriú. Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
 - **11.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no *Campus* Camboriú do IF Catarinense pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense . *Campus* Camboriú

- **11.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.
- **11.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- **11.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.
- **11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
 - **11.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.
- **11.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. Para a resposta do Licitante será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para resposta.
- **11.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores Ë SICAF,** dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:
 - 12.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:
 - a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
 - c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social . INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.
- 12.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:







- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante LC =; e Passivo Circulante

12.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:

- a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **b)** Os atestados fornecidos deverão vir acompanhados de cópias das notas fiscais ou notas de empenho que os lastreiem.
- **12.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).
 - **12.4.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.
- **12.5** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via %Chat+ do sistema (deverão ser anexados no sistema). **Os originais dos referidos documentos, se solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação (comunicação será via "chat" do sistema), para o Instituto Federal Catarinense . Campus Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, s/n°, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055, Caixa Postal 2016 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os







seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE . *CAMPUS* CAMBORIÚ

A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2017

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- **12.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.7** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.8** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:
 - **12.8.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
 - **12.8.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

- **12.8.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- **12.9** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **12.11.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **12.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **12.11.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **12.11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 12.13 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - **12.13.1** em original;
 - **12.13.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
 - 12.13.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.







13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
 - **13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, s/n°, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055, no horário de 08h30min as 11h30min e 14h00min as 17h00min.
 - **13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço: compras@ifc-camboriu.edu.br
- **13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: <u>compras@ifc-camboriu.edu.br</u>
- **13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
 - **14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 14.2 À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campu*s Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, s/n°, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055, no horário de 08h30min as 11h30min e 14h00min as 17h00min.
- **14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- **14.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não







haja interposição de recurso.

- **15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **15.3** No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;
 - **15.3.2** A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.
 - **15.3.3** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - **16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- **16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

- **19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração
- 19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.







19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta % Iline+ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PRECO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- **24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do % atesto + da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **24.1.2** O %testo+ fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - **24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
 - **24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense . *Campus* Camboriú

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0.0001644

365

365

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
 - **25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - **25.2.2** Multa.
 - **25.2.2.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
 - **25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**,recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
 - **25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
 - **25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014).
 - **25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio







da proporcionalidade.

- **25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. *Campus* Camboriú.
- **25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **26.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- **26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- **26.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú ou ainda nos sítios: www.camboriu.ifc.edu.br/
 - **26.12.1** O orçamento de referência elaborado na fase interna da licitação, consta nos autos do processo administrativo referente à licitação, previsto no art. 3° da Lei 10.520/02, e os interessados poderão ter vista ao processo, encaminhando pedido ao setor de compras, no Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campu*s Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, s/n°, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055, no horário de 08h30min as 11h30min e 14h00min as 17h00min.
 - **26.12.1.1** O pedido de vista poderá ser encaminhado por e-mail: compras@ifc-camboriu.edu.br, ou pessoalmente.
 - **26.12.2** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais







republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Ë Termo de Referência; Anexo II Ë Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III - Modelo de Proposta;

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Camboriú (SC), 19 de janeiro de 2018.

Rogério Luis Kerber
Diretor Geral
Port. 291/16 de 26/01/2016, D.O.U de 27/01/2016







ANEXO I É PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017

PROCESSO Nº 23350.000004/2018-39

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23350.000004/2018-39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Os materiais de limpeza e outros materiais de consumo a serem adquiridos serão utilizados para higiene, conservação e limpeza dos setores de ensino, unidades didáticas de produção, administrativo e demais setores desta instituição.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Pregão Eletrônico para Eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais de consumo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Ë Campus Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência Ë Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	Gel para pneus que proporcione proteção e brilho.	FRASCO 500 ML	24	R\$ 9,15
2	Detergente concentrado especifico para lavação veicular.	GALÃO 5 LITROS	5	R\$ 58,61
3	Solupan concentrado. detergente alcalino indicado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias.	GALÃO 5 LITROS	3	R\$ 45,09
4	Silicone gel para proteção e limpeza das partes plásticas, emborrachadas internas e externas dos veículos.	POTE 250G	24	R\$ 12,72
5	Aromatizante para veículo.	FRASCO 60 G	36	R\$ 6,33
6	Óleo spray desengripante, lubrificante e anti-corrosivo wd40- 300ml	FRASCO 300 ML	24	R\$ 19,35
7	Aqua kem desodorizante liquido com neutralizantes químico controla bactericidas e dissolve os resíduos sólidos.recomendado para os sanitários químicos (toaletes), de ônibus, aviões,trailers,fossas cépticas, motor home e caminhões de transporte de lixo.	FRASCO 240 ML	140	R\$ 10,47
8	Fluido limpador de para brisa concentrado para ser utilizado no reservatório de água do veículo	FRASCO 100ML	48	R\$ 3,48





	·			
9	Escovão para lavar ônibus e caminhão baú. (dimensões aproximadas: escova de 30 cm, com cerdas macias para não danificar a pintura e cabo de aproximadamente 2 mt de comprimento).	UNIDADE	4	R\$ 13,80
10	Água sanitária, líquida, com hipoclorito de sódio.	GALÃO 5 LITROS	48	R\$ 9,15
11	Detergente, líquido, neutro, lavação manual, louças.	GALÃO 5 LITROS	48	R\$ 17,81
12	Desinfetante, eucalipto, uso geral.	GALÃO 5 LITROS	68	R\$ 11,59
13	Cloro 1% 5000 ml - solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 ml, lacrado.	GALÃO 5 LITROS	12	R\$ 17,17
14	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. aplicação: para higienização e hidratação da pele.	GALÃO 5 LITROS	12	R\$ 24,29
15	Saponáceo em pó. frasco plástico de 300 ml	FRASCO 300 ML	60	R\$ 3,53
16	Limpador multiuso, frasco plástico de 500ml (veja)	FRASCO 500 ML	24	R\$ 5,39
17	Sabão líquido de coco. galão 5 litros	GALAO 5 LITROS	48	R\$ 17,37
18	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70"gl), apresentação gel	FRASCO 500 ML	320	R\$ 5,24
19	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo hidratado, aplicação produto limpeza doméstica, características adicionais incolor, concentração 46"inpm	FRASCO 1 LITRO	150	R\$ 4,74
20	Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 12 Litros, características adicionais graduado, com alça, formato cilíndrico.	UNIDADE	20	R\$ 7,62
21	Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável.	FRASCO 500 ML	3720	R\$ 1,92
22	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas aço, comprimento 16cm, largura 7cm	UNIDADE	25	R\$ 13,39
23	Esponja limpeza, material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 70mm, espessura mínima 20mm	UNIDADE	1000	R\$ 1,67
24	Guardanapo de papel, material celulose, largura 14 cm, comprimento 14 cm, cor branca, tipo folhas dupla	PACOTE 50 UNIDADES	400	R\$ 4,84
25	Lixeira, material plástico, capacidade 15 L diâmetro 25, altura 34	UNIDADE	50	R\$ 28,79





	,			
26	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 100, tipo fechada com tampa, diâmetro 45, altura 68, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe.	UNIDADE	25	R\$ 189,18
27	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza,tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro. TAMANHO GRANDE	PACOTE C/ 1 PAR	50	R\$ 6,53
28	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza,tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.TAMANHO MÉDIO	PACOTE C/ 1 PAR	100	R\$ 6,53
29	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro. TAMANHO PEQUENO	PACOTE C/ 1 PAR	150	R\$ 6,53
30	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme,características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. TAMANHO GRANDE	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 18,10
31	Luva para procedimento não cirúrgico, material látexnatural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. TAMANHO MÉDIO	CAIXA C/ 100 UNIDADES	110	R\$ 18,10
32	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. TAMANHO PEQUENO	CAIXA C/ 100 UNIDADES	110	R\$ 18,10
33	Talher descartável, material plástico, tipo mexedor de cafezinho, aplicação copa e cozinha, cor branco transparente	PACOTE C/ 500 UNIDADES	50	R\$ 6,11
34	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10CM, comprimento 16CM, largura 18CM, aplicação limpeza, modelo sem tampa	UNIDADE	20	R\$ 3,95
35	Palito de fósforos extra longo, confeccionado em madeira.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	50	R\$ 3,45





	metitate i ederal editarmence: edimp			
36	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com 50 unidades.	PACOTE C/6 CAIXAS	30	R\$ 3,03
37	Toalha de papel, material papel, tipo folha 3 dobras, comprimento 23 cm , largura 22 cm , cor branca, características adicionais interfolhada.	FARDO 1.250 FOLHAS	150	R\$ 20,21
38	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfume	UNIDADE	25	R\$ 2,10
39	Saco plástico lixo, capacidade 100, cor preta, apresentação peça única, espessura 0,8 micra	EMBALAGEM 100 UNIDADES	25	R\$ 43,63
40	Hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração até 2,5% de cloro ativo	FRASCO 1 LITRO	2600	R\$ 7,99
41	Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21cm, aplicação limpeza em geral	UNIDADE	100	R\$ 12,12
42	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico	CAIXA C/ 100 UNIDADES	70	R\$ 7,46
43	Álcool gel para higiene de mãos a 70% (77°GL ou 70°INPM) para higienização complementar das mãos. Sem fragrância, sem corante e sem hidratante. Translúcido. Acondicionado em embalagem de 4,5 Kg. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade.	EMBALAGABEM 4,5 KG	50	R\$ 48,51
44	Detergente descalcificante para máquina de lavar louça industrial para eliminação de incrustações de calcário e ferrugem em superfícies de aço inoxidável, cerâmica, vidro e plásticos. Acondicionado em bombona de 5 litros. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	BOMBONA 5 LITROS	2	R\$ 79,17
45	Detergente desincrustante alcalino clorado, próprio para remoção de resíduos orgânicos (amido) depositados em superfícies de inox. Para uso em bancadas de inox, talheres, bandejas e demais utensílios de cozinha em inox em áreas de manipulação de alimentos. Sem fragrância. A base de alcalinizante, além de conter hipoclorito de sódio. Acondicionado em bombonas de 5 litros.No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	BOMBONA 5 LITROS	50	R\$ 49,86





	instituto i ederal Gatarinerise . Gamp			
46	Detergente desengordurante alcalino cáustico, concentrado, específico para limpeza pesada, uso em cozinha industrial; próprio para limpeza pesada de pisos, paredes e estrados ou qualquer outro local que apresente alto teor de óleos e gorduras vegetais e animais; o produto deve ser seguro para uso em pisos, evitando o depósito de gorduras e formação de incrustações; não deve danificar a superfícies dos locais de uso; produto inodoro. Não apresentar amônia em sua composição. Acondicionado em bombonas de 5 litros. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	BOMBONA 5 LITROS	50	R\$ 77,09
47	Detergente desincrustante não caústico, inodoro, para limpeza pesada de fornos, fogões e grelhas de cozinha industrial. Bombona de 5 litros. Excelente atuação na dispersão e remoção de graxas, óleos e gorduras carbonizadas. Diluição: Apresentar diluição de 1 litro de produto para até 20 litros de água. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	BOMBONA 5 LITROS	20	R\$ 138,21
48	Detergente alcalino clorado para lavagem automática de louças industrial, para uso em máquinas de lavar louças industriais. Não deve formar espuma. Possuir agentes sequestrantes que evitam a formação de incrustações calcárias, agindo com eficácia em bandejas de inox, pratos, talheres e copos/canecas, higienizando-os perfeitamente sem deixar resíduos do produto. Embalagem: bombona plásticas de 20 litros. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	BOMBONA 20 LITROS	12	R\$ 113,25
49	Limpador de alumínio líquido, indicado para limpar e realçar o brilho de panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Deve conter tensoativo biodegradável. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	FRASCO 500 ML	300	R\$ 3,80





50	Sabão em pó biodegradável, para uso geral. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de um ano a partir da entrega. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	EMBALAGEM 1 KG	100	R\$ 8,41
51	Sabão em pó biodegradável, para uso geral. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de um ano a partir da entrega. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	BOMBONA 5 LITROS	50	R\$ 61,17
52	Sanitizante bactericida em pó para hortifrutícolas destinado a desinfecção de verduras, legumes e frutas. Princípio ativo: Dicloroisocianurato de sódio. Solução clorada de no mínimo 100 ppm (mg/l) e no máximo 250 ppm (mg/l). Embalagem de 1 Kg com colher dosadora. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	EMBALAGEM 1 KG	120	R\$ 16,90
53	Saponáceo líquido cremoso viscoso, homogêneo, parcialmente solúvel em água. Para limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas, cromados e em geral. Sem Fragrância ou original/tradicional, devendo ser fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Ser de fácil aplicação e dissolução, sendo facilmente removido pelo enxágue. Deve conter tensoativo biodegradável. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	EMBALAGEM 300 ML	60	R\$ 4,01
54	Secante abrilhantador para lavagem automática de louças industrial, com secagem rápida e eficaz dos utensílios, evitando manchas e proporcionando brilho, sem deixar resíduos do produto em bandejas de inox, talheres e copos/canecas. Produto deve ser biodegradável. Embalagem: bombona plástica de 20 litros. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico	BOMBONA 20 LITROS	6	R\$ 292,33
55	Esponja metálica de aço inox, abrasiva, para limpeza pesada de panelas, fornos, coifas. Embalagem com 16 gramas ou mais.	UNIDADE	400	R\$ 2,20
56	Esponja para limpeza pesada para aplicação em chapas e grelhas, alta abrasividade, podendo ser utilizado de ambos os lados com a mesma abrasidade. Embalagem individual. Dimensões aproximadas:125 mmx 887mmx 20mm.	UNIDADE	200	R\$ 5,27





57	Esponja de lã de aço, para polir panelas e utensílios de cozinha sem riscar, deve conter 8 unidades por pacote de 60 gramas.	PACOTE 60 GRAMAS	200	R\$ 2,54
58	Suporte para fibra abrasiva, junta articulada que permite movimentos horizontais e verticais, com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, deve possuir ganchos para fixação de diversos tipos de fibras de limpeza. Dimensões aproximadas: 23 cm(C) x10 cm(L).	UNIDADE	20	R\$ 23,08
59	Fibra sintética abrasiva para uso geral, indicado para limpeza média, cor verde. Dimensões aproximadas: 26 cm(C) x10 cm(L).	UNIDADE	150	R\$ 2,04
60	Vassoura tipo escovão/esfregão, com cerdas rígidas, indicado para pisos rústicos, cepa plástica para cabo rosqueável, com cabo rosqueável de madeira revestido em plástico de 120 cm,	UNIDADE	20	R\$ 16,20
61	Detergente em pó super concentrado, utilizado na remoção de sujidades como, óleos, gorduras de origem animal e vegetal, nas operações de pré-lavagem e lavagem, em tecidos de algodão, poliéster, fibras mistas, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidade leve e pesada, tendo como dosagem 2g por kg de roupa seca, e composto por tensoativo não iônico, linear alquil benzeno sulfônico, silicato de sódio, carbonato de sódio, aglutinador, veículo e branqueador óptico. Deve possuir pH em água de 1% em água entre 11 e 13. Produto biodegradável. Embalagem, saco de 20 kg.	SACO 20 KG	15	R\$ 99,36
62	Alvejante a base de acido tricloro isocianúrico alcalinizante, e carga contendo entre 16,5 e 17 de cloro ativo com pH a 1% em água de 9 a 10 tendo dosagem de uso de 2 gramas por kg de roupa seca. Produto indicado para remoção de manchas e roupas de algodão e algodão/poliéster. Embalagem, balde de 20 kg.	BALDE 20 KG	15	R\$ 311,44
63	ETANOL ABSOLUTO (ÁLCOOL ETILICO) >99,9% 1000ML. Alcool Absoluto é um produto indicado para limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde a humana e animal.	FRASCO 1 LITRO	30	R\$ 122,10
64	ETANOL ABSOLUTO (ÁLCOOL ETILICO) >99,9% 1000ML. Alcool Absoluto é um produto indicado para limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde a humana e animal.	BOMBONA 20 LTS	12	R\$ 94,32
65	Pasta umectante: tensoativo de alta concentração, utilizado especialmente na umectação, pré lavagem e lavagem de tecidos possuindo em sua composição linear alquibenzenosulfônico, tensoativo aniônico e não iônico, sais desengraxantes, preservante, água, espessante e neutralizante. Possuir pH a 1% e em água entre 7 e 8 e indicação de uso de 1 g de roupa seca. Embalagem, BB 05 Lts.	BALDE 5 LITROS	12	R\$ 57,58
66	Prendedor de roupas plástico, com mola. Embalagem com 12 unidades	EMBALAGEM 12 UNIDADES	12	R\$ 8,88





67	Placa modelo padrão, sinalizando " Proibido Colocar Materiais"	UNIDADE	40	R\$ 8,36
68	Placa, modelo padrão, sinalizando " Extintor de Incêndio"	UNIDADE	40	R\$ 6,24
69	Suporte para Extintores- modelo universal / padrão parede para modelos: PQSP de 6kg e 4 kg / Ap 10 litros CO2- 6kg	UNIDADE	20	R\$ 4,78
70	Detergente cáustico desengraxante de alta espuma para limpeza geral de superfícies e equipamentos. Características Físico-Químicas: Aspecto: líquido viscoso, Cor: branca, Alcalinidade livre (expressa em % NaOH) 10%. Composição: Hidróxido de Sódio, tensoativo aniônico, fosfato, solvente glicólico, dispersante e Água. Embalagem: Bombona de polietileno de 20 L. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica . FT; b) Ficha de Segurança . FISP; c) Registro no Ministério . ALPI/ MS. obs: O fornecedor deverá fornecer aparelho dosador automático através de geradores de espuma com sistema Venturi ou pressurizado (bombas) instalados, bem como prestar assistência técnica e de manutenção de seus equipamentos sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do IFC . Campus Camboriú para 02 servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. Validade mínima do produto de 12 meses com data de fabricação não superior a um mês.	BOMBONA 20 LITROS	7	R\$ 274,69
71	Desinfetante a base de Ácido Peracético 15% para Indústria alimentícia (superfície e equipamentos). Características físico-químicas: aspecto líquido e límpido, peso específico a 25 °C: 1,15 g/ml, Teor de PAA ativo mínimo: 14%. Teor de H ₂ O ₂ ativo mínimo 23%. Teor de O ₂ ativo máximo de 16%. Composição: Ácido Acético, Peróxido de Hidrogênio, Ácido Peracético, Água. Embalagem: O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica . FT b) Ficha de Segurança . FISP c) Registro no Ministério . ALPI/ MS Obs: O fornecedor deverá fornecer aparelho dosador automático através de geradores de espuma com sistema Venturi ou pressurizado (bombas) instalados, bem como prestar assistência técnica e de manutenção de seus equipamentos sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do IFC . Campus Camboriú para 02 servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. Validade mínima do produto de 12 meses, com data de fabricação não superior três meses.	BOMBONA 6 KG	10	R\$ 355,59





72	Detergente cáustico com espuma controlada para limpeza por circulação CIP. Características Físico-químicas, Aspecto Líquido a opalescente, Cor amarelado, Peso específico a 25 °C: 1,48 g/mL, alcalinidade livre (expressa em % NaOH) 44,1%. Composição: Hidróxido de sódio, Sequestrantes Tensoativos não iônicos e água. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica . FT b) Ficha de Segurança . FISP c) Registro no Ministério . ALPI/ MS Obs: O fornecedor deverá fornecer aparelho dosador automático através de geradores de espuma com sistema Venturi ou pressurizado (bombas) instalados, bem como prestar assistência técnica e de manutenção de seus equipamentos sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do IFC . Campus Camboriú para 02 servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. Validade mínima do produto de 12 meses, com data de fabricação não superior três meses.	BOMBONA 25 LITROS	4	R\$ 378,01
73	Detergente desincrustante ácido para higienização CIP. Características físico-químicas: aspecto líquido límpido, Cor Incolor a amarelada, Peso específico a 25 °C 1,31 g/mL, Acidez total (% HNO ₃) 51,5. Composição: ácido Nítrico, Inibidor de vapores, água. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica . FT b) Ficha de Segurança . FISP c) Registro no Ministério . ALPI/ MS Obs: O fornecedor deverá fornecer aparelho dosador automático através de geradores de espuma com sistema Venturi ou pressurizado (bombas) instalados, bem como prestar assistência técnica e de manutenção de seus equipamentos sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do IFC- Campsu Camboriú para 02 servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. Validade mínima do produto de 12 meses, com data de fabricação não superior três meses.	BOMBONA 25 LITROS	4	R\$ 547,38





74	Sabonete líquido anti-microbiano para assepsia das mãos. Características físico-químicas: Aspecto liquido viscoso, cor rosa, PH (sol. a 5%): 8,7 a 9,4. Viscosidade: 500/800 cPs. Composição: Álcool Etílico, cloreto de monoetanolamônio, corante CI 17200, Mono/Diestearato de Etileno-Glicol, Monoetanolamida de ácidos graxos de Coco, Sabão de ácidos graxos de coco / Oléico, Sulfato de sódio, triclosan e água. Embalagem: O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica . FT b) Ficha de Segurança . FISP c) Registro no Ministério . ALPI/ MS Obs: O fornecedor deverá fornecer o equipamento para aplicar o produto, bem como prestar assistência técnica e de manutenção sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do IFC- Campus Camboriú para 02 servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. Validade mínima do produto de 12 meses, com data de fabricação não superior três meses.	UNIDADE C/ 2 LITROS	12	R\$ 78,27
75	Gel alcoólico para as mãos. Características físico-químicas: aspecto líquido límpido, pH 6,0 a 8,0. Composição: Ácido Poliacrílico, Álcool Etílico, Glicerina, Trietanolamina e Água. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica . FT b) Ficha de Segurança . FISP c) Registro no Ministério . ALPI/ MS Obs: O fornecedor deverá fornecer o equipamento para aplicar o produto, bem como prestar assistência técnica e de manutenção sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do IFC- Campus Camboriú para 02 servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. Validade mínima do produto de 12 meses, com data de fabricação não superior três meses.	UNIDADE C/ 2 LITROS	18	R\$ 78,72





76	Inibidor de corrosão para sistemas fechados de água gelada e água quente. Características Físico-Químicas: Aspecto: líquido límpido; Cor: incolor a amarelado; pH (Sol. 1%) 10,4 a 11,0; Peso específico (25°C): 1,19 . 1,20. Embalagem bombona de polietileno com 20 L. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica . FT b) Ficha de Segurança . FISP c) Registro no Ministério . ALPI/ MS Obs: O fornecedor deverá fornecer o equipamento para aplicar o produto, bem como prestar assistência técnica e de manutenção sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do IFC- Campus Camboriú para 02 servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. Validade mínima do produto de 12 meses, com data de fabricação não superior três meses.	BOMBONA 20 LITROS	2	R\$ 541,71
77	Lona Tipo Corta luz, cor branco/branco, com 1,40 de largura	METRO	106	R\$ 13,37
78	Ilhos plastico branco, conjunto macho/ fêmea, cor branco para varão de 1/2 polegada.	UNIDADE	620	R\$ 0,90
79	Tubo de Metal para varão de cortina, cor branco, com 1/2 polegada de diâmetro	METRO	88	R\$ 18,03
80	Conjunto suporte varão de 1/2 polegada para cortina, material plástico ,cor branco, com s seguintes peças: 2 suportes para varão, 2 tampões para varão de 1/2 polegada, 4 buchas e 4 parafusos	UNIDADE	38	R\$ 9,01
81	Garrafa Plástico transparente de água mineral natural, potável sem, gás, 500 ml, lacrada	Garrafa 500 ml	1300	R\$ 1,91

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer no IFC E Camboriú no endereço abaixo:

a) Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n°, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Valor total estimado: R\$: 118.132,50

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Não há necessidade de amostra.

5. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense . *Campus* Camboriú

6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **6.1** A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993:
- **6.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **7.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú, e deverão ser recebidos da seguinte forma:
 - **7.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
 - **7.1.2** Definitivamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.
- **7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.
 - **7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- **7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;
- **7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- **7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.
- **7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratada obriga-se a:

- **8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
 - **8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
 - **8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
 - **8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense . *Campus* Camboriú

- **8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- **8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- **8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- **8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **8.1.1.1** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 8.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

8.2 A Contratante obriga-se a:

- **8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- **8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- **8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou







impossível reparação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02 de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Camboriú (SC), 19 de janeiro de 2018.

Rogério Luis Kerber
Diretor Geral
Port. 291/16 de 26/01/2016, D.O.U de 27/01/2016





ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 56/2017 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 56/2017

PROCESSO N° 23350.000004/2018-39

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em **27/01/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2017**, conforme Ata publicada em **XX/XX/201X** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:
REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme

especificações do Te preços,	rmo de Referência, que passa oferecidos	a fazer part	te integrante dest pela	a, tendo sido, os	s referidos empresa
, inscrita	no CNPJ sob o nº			, com	sede na
	, no Município de		,		_, e-mai telefone
	, neste	ato	representada portador(a) da	pelo(a) Cédula de Ider	Sr(a).
classificada em 1° lu	e CPF nº	,			oposta fo

CLÁUSULA PRIMEIRA Ë DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de material de limpeza e outros materiais de consumo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Ë Campus Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência Ë Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
1					

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense . *Campus* Camboriú

eletrônico de Registros de Preços nº 56/2017, serão órgãos participantes.

- **2.1.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
 - **2.1.1.1.** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **2.1.1.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - **2.1.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;
 - **2.1.1.4.** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - **2.1.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - **2.1.1.7.** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense:
 - **2.1.1.8.** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - **2.1.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense . *Campus* Camboriú e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- **2.1.2.** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
 - **2.1.2.1.** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - **2.1.2.2.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - **2.1.2.3.** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - **2.1.2.4.** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
 - **2.1.2.5.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **2.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - **2.2.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições







Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense . Campus Camboriú

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **2.2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.2.4.** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **2.2.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.2.7.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- **2.2.8.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA Ë DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de XX/XX/201X a XX/0X/201X.

CLÁUSULA QUARTA E DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - **4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- **4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **4.6.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **4.6.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **4.6.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - **4.6.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **4.6.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú

- **4.6.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- **4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA É DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **5.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta % Inne+ ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA Ë DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA Ë DOS PRAZOS E DAS CONDIÇOES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA É DO PAGAMENTO

B.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA È DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense . *Campus* Camboriú, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA É DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA É DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- **12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2017 e a proposta da empresa.
- **12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 . Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, XX de XXX de 201X.

Representante do Órgão	Representante da Empresa		
Testemunha órgão	Testemunha empresa		







ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

		[E	M PAPEL TIMBRADO DA EMP	RESA]	
Razão Socia	al:				
JNPJ Endereco					
-ndereço Fone/Fax		1-9	mail		
Banco, a Ag	ência e núme	ro da Conta C	Forrente:		
	T				1
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				TOTAL	
proposta, r	nos termos do os que os pre os inerentes a	o edital. eços apresenta	e da proposta é de 60 (sessent ados são absolutamente líquido no salários, tributos, encargos	os, já incluídos tod	os os custos, diretos
D/	ATA:/_	/2017.	ASSIN	ATURA/ CARIMBO	D EMPRESA